



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 143 - Cordeiro, 31 de agosto de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone **(22) 2551-0145**. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a aquisição de softwares de engenharia, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 033/2021 – Procedimento Administrativo 326/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 020/2021, compostas

pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Francielle de Oliveira Silva que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP**, situado na Praça da República, 386 – Andar 6 - Conjuntos 62 e 63 - República – São Paulo /SP, CEP: 01.045-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.748.386/0001-29, com o valor estimado de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 27 de Agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 034/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, em

conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: R B CORDEIRENSE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA - ME
RUA BECHARA MUSSI - S/Nº - SUMARÉ – CORDEIRO/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 23/08/2021

Preços registrados: R\$ 149.696,65

ITEM	TIPO BDI	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	-	
						UNIT. C/ BDI	C/ BDI
1.0			TOPOGRAFIA				TOTAL
							149.696,65
1.1	I	01.016.0003-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE	HA	1,00	R\$ 8.302,37	R\$ 8.302,37
1.2	I	01.016.0004-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO DENSA	HA	1,00	R\$ 7.674,46	R\$ 7.674,46
1.3	I	01.016.0005-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO MEDIA	HA	1,00	R\$ 5.860,49	R\$ 5.860,49
1.4	I	01.016.0006-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE	HA	1,00	R\$ 4.988,40	R\$ 4.988,40
1.5	I	01.016.0009-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE	HA	1,00	R\$ 5.825,62	R\$ 5.825,62
1.6	I	01.016.0010-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO DENSA	HA	1,00	R\$ 5.372,12	R\$ 5.372,12
1.7	I	01.016.0011-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO MEDIA	HA	1,00	R\$ 4.116,29	R\$ 4.116,29
1.8	I	01.016.0012-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE	HA	1,00	R\$ 3.488,38	R\$ 3.488,38
1.9	I	01.016.0035-A	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL, COM PRECISO DE FECHAMENTO RELATIVO A 3ª ORDEM, EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA E VEGETACAO RALA	KM	10,00	R\$ 819,38	R\$ 8.193,80
1.10	I	01.016.0061-A	LEVANTAMENTO DE SECAO TRANSVERSAL EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA E VEGETACAO RALA, O EQUIPAMENTO CONSIDERADO E O TEOBOLTO, USANDO-SE A ESTADIMETRIA, MEDIDO POR METRO LINEAR DE SECAO, O CUSTO INCLUI DESENHO NA ESCALA 1:200	M	1000,00	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
1.11	I	01.016.0090-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVIÇOS DE CAMPO ESCRITÓRIO, COM SEÇÕES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATÉ 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM ÁREA DE ATÉ 10 HA (ESCALA 1:500)	HA	1,00	R\$ 3.141,38	R\$ 3.141,38
1.12	I	01.016.0100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE ANEAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POÇOS DE VISITA, COTAS DE SOLERIAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC	M2	15000,00	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
1.13	I	01.016.0155-A	MARCOS TOPOGRAFICOS DE CONCRETO COM PINO DE REFERENCIA, EM ENCOSTA, ORNAMENTADO E COLOCACAO	UN	15,00	R\$ 53,26	R\$ 798,90
1.14	I	01.016.0160-A	EXECUCAO DE PERIFIS TOPOGRAFICOS, EM ENCOSTAS COM LEVANTAMENTO DE DETALHES, TERRENO DE VEGETACAO LEVE, INCLUSIVE SERVIÇOS DE CAMPO, DE ESCRITÓRIO E APRESENTACAO DE DESENHOS	M	1000,00	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
1.15	I	01.016.0203-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE, CUSTO PARA AREA DE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	6,00	R\$ 4.758,16	R\$ 28.548,96
1.15	I	01.016.0223-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE, CUSTO PARA AREA DE 5000 A 10000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	3,00	R\$ 5.947,70	R\$ 17.843,10
1.15	I	01.016.0243-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE, CUSTO PARA AREA DE 10000 A 20000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	2,00	R\$ 7.151,19	R\$ 14.302,38

TOTAL COM B.D.I	R\$	149.696,65
-----------------	-----	------------

PORTARIA Nº 327/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:

NOMEAR os membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Cordeiro, para o ano de 2021:

01 – Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Karla Maria Erthal Araújo

Suplente: Raquel Bittencourt Knoller Pereira

02 – Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Waleska Santos Meireles

Suplente: Deborah Pereira Macedo

03 – Representantes da Secretaria de Cultura

Titular: Patrícia Carmona Romeiro

Suplente: Rosangela Bandeira Fernandes

04 – Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Matheus Pinto Tiberto

Suplente: Fernanda Maia Campos

05 – Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Thalita Grativol Dias

Suplente: Cyntia Campos Hermsdorff

06 – Representantes da APAE

Titular: Sandra Maria Jardim Toledo

Suplente: Washington Rodrigues dos Santos

07 – Representantes da OAB Cordeiro

Titular: Renata Martins Oliveira

Suplente: Lucinalva Pereira dos Santos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 328/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR os Membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2021/2022.

Nome	Cargo	Unid. Representa	Origem
Gersueli de Souza Crelier Gonçalves	Presidente	NATI	Não Gov.
Rosimeri Aparecida Stael de Araújo	Vice-Presidente	O Jovem de Ontem	Não Gov.
Vera Lucia Lessa de Mello Marra	Conselheiro	NATI	Não Gov.
Laura Maria Castro Coelho	Conselheiro	O Jovem de Ontem	Não Gov.
Marúcia Dias Curty Gerk	Conselheiro	Pq. N. Sra. Piedade	Não Gov.
Rita de Cássia Souza Pires	Conselheiro	Pq. N. Sra. Piedade	Não Gov.
Sandra Menezes Cunha Pinto	Conselheiro	1ª Igr. Batista Cordeiro	Não Gov.
Vera Lucia Faria Vieitas	Conselheiro	1ª Igr. Batista Cordeiro	Não Gov.
Lucinalva Pereira dos Santos Stael	Conselheiro	OAB	Não Gov.
Danielle Tauil dos Reis Freire	Conselheiro	OAB	Não Gov.
Talita Grativol Aguiar Dias de Oliveira	Conselheiro	Secr. Mun. Ass. Soci.	Gov.
Cynthia Campos Hermsdorff	Conselheiro	Secr. Mun. Ass. Soci.	Gov.
Waleska Santos Meireles	Conselheiro	Secr. Mun. Saúde	Gov.
Débora Pereira Macedo	Conselheiro	Secr. Mun. Saúde	Gov.
Sydlene Maria Taveira Feijó dos Santos	Conselheiro	Secr. Mun. Educação	Gov.
Maria Silmara de Barros Pereira	Conselheiro	Secr. Mun. Educação	Gov.
Felipe Moraes Mussi	Conselheiro	Secr. Mun. Esporte	Gov.
Tulio Cesar Araújo de Paula	Conselheiro	Secr. Mun. Esporte	Gov.
Michele Giaciano de Araújo	Conselheiro	Secr. Mun. Administr.	Gov.
Matheus Pinto Tiberto	Conselheiro	Secr. Mun. Administr.	Gov.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro a servidora CRISTIANE SODRE BARBOSA PINTO, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 400121245, com ônus para o cessionário, tendo garantido todos os seus direitos e vantagens, a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal, que proceda as anotações na ficha funcional do servidor abaixo relacionado, o qual está sendo remanejado da Secretaria de origem para a Secretaria abaixo descrita, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar de 01 de setembro de 2021.

SEC. ORIGEM	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SEC. ATUAL
ADMINISTRAÇÃO	THIAGO DA COSTA CAMPOS QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	400111198	SAÚDE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

DECRETO Nº114/2021

**PERMUTA SERVIDORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E NOVA
FRIBURGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
permutar a servidora, BEATRIZ M. DA SILVA MELO,
Professor II, matrícula n.º 300121341, admitida em
30/07/2012, lotada Pré-Escolar Municipal Cantinho
Encantado , do Município de Cordeiro, com a servidora
DENISE DE MEDEIROS MARTINS TEIXEIRA, Professor I,
matrícula n.º 106586, admitida em 01/02/2013, lotada no
C.M.E.I. Franz Haug, do Município de Nova Friburgo.**

**Art. 2º - A presente permuta não trará perdas nos
vencimentos e vantagens das permutadas, obedecendo
assim seus direitos permitidos, de acordo com o Art. 13
– Capítulo III, Da Remoção, inciso IV, da Lei Municipal nº
385/1991 e 2492/2021.**

**Art. 3º - A permuta ora realizada deve ser revalidada ao
final de cada ano, mediante ato da Secretária de
Educação, onde a servidora permutada terá que
comparecer a sua secretaria de origem.**

**Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a contar da data de 04 de agosto
de 2021.**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)